PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender no que dispõe o artigo 6 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o presente Contrato nº ____ firmado entre o Município e ____ foi publicado na Imprensa Oficial (DOU) em 22/11/18
PROCURADORIA PROJU-ADM

CONTRATO Nº. 284/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO- COOMAP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Interina, a Sra**. LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL,** inscrita no CPF sob nº. 013.149.245-40, portadora do RG nº. 10006926 63 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Darcy Ribeiro, nº. 121, Conjunto Novo Horizonte, Mangalô, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO- COOMAP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.021.980/0001-34, situada à Rua Albino Emilio Abraão, nº. 123, Alegre, São Sebastião do Passé-BA, neste ato representada por **JAIR ROMUALDO DE OLIVEIRA**, presidente, portador do RG nº. 5071315, inscrito no CPF sob nº. 424.282.897-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, decorrente do Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2018** vinculado ao processo administrativo nº **6125/2018,** com proposta apresentada pela CONTRATADA em 13/09/2018, e fundamento nas leis federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como Decreto municipal nº 4.269/2015 e segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, SEM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 046/2018-SRP,** conforme discriminação a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	LOTE 01 - EXECUÇÃO MENSAL						
1	Veículo tipo utilitário, fabricação nacional, popular com direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2016, com ar condicionado, combustível flex, a partir de 85 HP de potência, motor 1.4 a 1.8, capacidade de aproximadamente 1 ton. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	11	GM MONTANA 1.4	2.200,00	24.200,00	290.400,00
2	Veículo tipo passeio Sedan, com direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2016, 5 portas, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, combustível flex, som com rádio/CD/MP3. Motorização a partir de 66 HP de potência, motor 1.5, direção hidráulica,	UND	13	VW VOYAGE 1.6	2.050,00	26.650,00	319.800,00

	conjunto elétrico. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.						
3	Veículo mini van, fabricação nacional com direção hidráulica ou elétrica, ano/modelo a partir de 2016, capacidade mínima de 07 lugares, combustível flex, com potencia de motorização mínima 1.8, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	11	GM SPIN 1.8	3.200,00	35.200,00	422.400,00
4	Veículo tipo passeio, fabricação nacional, popular, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2016, 5 portas, com ar condicionado, combustível flex, a partir de 66 HP de potência, motor 1.0. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	37	GM ONIX 1.0	1.690,00	62.530,00	750.360,00
5	Veículo tipo pick up, 4x 4, ano/modelo a partir de 2016, completo, 4 portas, à diesel, a partir de 122 HP de potência, motor a partir de 2.0, direção hidráulica, conjunto elétrico, freios ABS, air bag. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	UND	2	VW AMAROK 2.0	5.300,00	10.600,00	127.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE		**R$ 159.180,00**
					VALOR TOTAL 12 MESES		**R$ 1.910.160,00**
	LOTE 02 - EXECUÇÃO POR DIÁRIA						
1	Veículo tipo passeio, fabricação nacional, popular, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2016, 5 portas, com ar condicionado, combustível flex, a partir de 66 HP de potência, motor 1.0. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	60	GM ONIX 1.0	90,00	5.400,00	64.800,00
2	Veículo tipo passeio Sedan, com direção hidráulica ou elétrica, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, ano/modelo a partir de 2016, 5 portas, com ar condicionado, vidro elétrico e trava elétrica, combustível flex, som com rádio/CD/MP3. Motorização a partir de 66 HP de potência, motor 1.5, direção hidráulica, conjunto elétrico. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças	DIÁRIA	15	VW VOYAGE 1.6	109,11	1.636,65	19.639,80

VISTO

	e manutenção por conta da contratada.						
3	Veículo tipo pick up, 4x 4, ano/modelo a partir 2016, completo, 4 portas, à diesel, a partir de 122 HP de potência, motor a partir de 2.0, direção hidráulica, conjunto elétrico, freios ABS, air bag. Em bom estado de conservação e boas condições de uso, com quilometragem livre, sem motorista. Combustível por conta da contratante e peças e manutenção por conta da contratada.	DIÁRIA	20	VW AMAROK 2.0	435,00	8.700,00	104.400,00
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 15.736,65**	
					VALOR TOTAL 12 MESES	**R$ 188.839,80**	
					VALOR TOTAL GERAL	**R$ 2.098.999,80**	

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1. ° e 2.° do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

2.1.1 disponibilizar os serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 046/2018 e na Ata de Registro de Preços nº 059/2018, no local e tempo requeridos, mediante solicitações do preposto autorizado;

2.1.2 assegurar a boa qualidade dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3 as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

2.1.5 não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.6 não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

2.1.7 entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

2.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.9 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

2.1.10 não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

2.1.11 Os veículos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal contratante, sob pena de aplicação de penalidades.

2.1.12 Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

2.1.13. O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.

2.1.14. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contrata pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.

2.1.15. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R$ 50.000,00 para danos materiais e R$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.

2.1.16 Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.

PMA VISTO

2.1.17 O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
2.1.18 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.
2.1.19 O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.
2.1.20 A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.1.21 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
2.1.22 Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
2.1.23 veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
2.1.24 O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.
2.1.25 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
2.1.26 A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
2.1.27 A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
2.1.28 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.
2.1.29 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
2.1.30 A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.
2.1.31 Nos casos em que a SEMAD não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.
2.1.32 Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.
2.1.32.1 A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.
2.1.32.2 O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Alagoinhas tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.
2.1.32.3 O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.
2.1.32.4 Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.
2.1.32.5 Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.
2.1.32.6 Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da Prefeitura, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre os prédios da Prefeitura e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.
2.1.33 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e. Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R$ R$ 2.098.999,80 (dois milhões noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos),** constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 046/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.5 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de veículos disponibilizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

4.6 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos em nome da contratada.

4.7 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.8 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4.9 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.10 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

4.11 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que

VISTO
PROJU-ADM

inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.12 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.13 Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

5.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A execução será realizada de forma parcelada a partir de solicitação da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAD/30303	2.101	3.3.90.39	000
SEDUC/30653	2.011	3.3.90.39	001
SESAU/30450	2.011	3.3.90.39	002

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

VISTO
PROJUR-ADM

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
g) apresentar documentação falsa;
h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

PMA VISTO PROCURADORIA

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
b) no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial eletrônico, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da data de sua assinatura.
12.2 Este contrato fica vinculado no todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2018-SRP.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de novembro de 2018.

LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO- COOMAP
Rep. p/ Jair Romualdo de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
CPF: 27766655-91

TESTEMUNHA 2:
CPF: 010.400.975-46

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/11/2018 10:54:34
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5064370
Data prevista de publicação: 23/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11252374	Extrato de contrato INCOM. 2018 COOMAP 22-11-18.rtf	ed89e39ca1026770c00b6cd33245b8d7	5,00	
	Total da matéria		**5,00**	**R$ 165,20**
TOTAL DO OFICIO			**5,00**	**R$ 165,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2018
Reabertura

Ato Administrativo Nº 286

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, informa que a nova abertura será dia 05 de dezembro de 2018, às 12:00 horário de Brasília, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO", os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Iranduba-AM, 22 de novembro de 2018.
PAULO ONETE DA SILVA VIANA JÚNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 313/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico n° 313/2018 - SEMEF. Processo nº 2018/11209/15249/00047. Objeto: Aquisição de uma solução integrada de ativos de comunicação para Data Center com transmissão de dados em alta velocidade, gerenciamento centralizado e alta disponibilidade entre sites com garantia de escalabilidade linear, com instalação e Serviço de Transferência de Conhecimento. Edital disponível a partir do dia 22/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 06/12/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 06/12/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o site: www.compras.manaus.am.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375/ 6376, das 10 às 16h.

Manau-AM, 14 de novembro de 2018.
ALESSANDRA GISELLE NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico n° 316/2018 - SEMSA. Participação exclusiva de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte. Processo nº 2017/1637/1812. Objeto: Aquisição de bateria para rádio portátil com a finalidade de atender as necessidades do Programa SAMU 192 Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 26/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 07/12/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 07/12/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, com o site: www.comprasnet.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 21 de novembro de 2018.
SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 318/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico n° 318/2018 - SEMSA. Processo nº 2017/1637/7238. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Consultório de Oftalmologia, com recurso de Emenda Parlamentar Federal, para atender as necessidades das Policlínicas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo. Edital disponível a partir do dia 26/11/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 07/12/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 07/12/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, com o site: www.comprasnet.gov.br. Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 21 de novembro de 2018.
JADSON PALHETA DA SILVEIRA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 40/2018. Objeto: Construção de quadra escolar coberta, com vestiário, Padrão FNDE, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlia Barjona Labre, localizado na Rua Otávio Freire, S/Nº, Bairro São José Operário - Manaus/AM (SEMED). Habilitadas: MCA Construtora Eireli, Resina Engenharia Ltda., Everest Arquitetura e Engenharia Ltda., FSB Construções e Incorporações Ltda., Projeto Engenharia Eireli e DMP Construtora Ltda. - EPP. INABILITADAS: Engefort Construção, Manutenção E Conservação Ltda - ME, WT Construções e Comércio Ltda., Compasso Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda., Hycon Construções Ltda., Renzo Construções Ltda., Vema Blokus Construções e Conservação de Prédios Ltda., MP Construções Ltda. e Siga Construtora Eireli. A Ata de Julgamento das Documentações encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, das 8 às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefones: (92) 3215-6376 ou 6333. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 22 de novembro de 2018.
JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições, comunica todos os interessados que o certame do dia 22 de novembro de 2018 às 09:00, ficará prorrogado para o dia 27 de novembro de 2018 as 14h na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n°. 244, Centro. Por razão aos dias decretados Ponto Facultativo pela Prefeitura Municipal de Maués, para que não venha trazer prejuízo aos licitantes e a Administração Pública.

Maués-AM, 22 de novembro de 2018.
FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016 - CML

TOMADA DE PREÇOS - 02/2016-PMP-CML. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: Prefeitura de Parintins. Contratada: Yem Serviços Técnicos e Construções Ltda EIRELE. - Me CNPJ: 17.811.701/0001-03. Objeto: "Construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), na Comunidade da Vila Amazônia, Município Parintins-Am". Prazo do Aditivo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 (dezessete) de julho de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Presidente e equipe de apoio conforme o Edital da Chamada Pública Nº 005/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Presidente e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Chamada Pública aos produtores individuais e grupos formais: 1) Produtor Individual João Cursino Ramos, CPF 114.752.502-15, que fornecerá: Item 2 - Banana Pacovã (R$ 4,05 (500Kg)), Item 3 - Banana Regional (R$ 3,33 (3.500 Kg)), Item 6 - Farinha de mandioca (R$ 4,26 (1.014 Kg)); 2) Produtor Individual Manuel Carmo Tenório Filho, CPF 321.625.102-00, , que fornecerá: Item 1 - Abacaxi (R$ 4,35 (300kg)), Item 2 - Banana Pacovã (R$ 4,05 (1.000kg)), Item 3 - Banana Regional (R$ 3,33 (1.000kg)), Item 6 - Farinha de mandioca (R$ 4,26 (600Kg)), Item 9 - Jerimum regional (R$ 2,40 (784kg)) e Item 11 - Macaxeira regional (R$ 2,49 (2.000kg)); 3) Produtora Individual Maria de Jesus Carvalho Dorzane, CPF 891.771.502-87, que fornecerá: Item 3 - Banana Regional (R$ 3,33 (2.500kg)), Item 6 - Farinha de mandioca (R$ 4,26 (1.500Kg)) e Item 11 - Macaxeira regional (R$ 2,49 (1.319kg)); 4) Grupo Formal Associação Solidaria De Pescadores (a)s, Aquicultores (a)s E Trabalhadores (A)S Da Agricultura Familiar de Parintins e Região, inscrita no CNPJ nº 15.016.986/0001-65, que fornecerá: Item 1 - Abacaxi (R$ 4,35 (39.700kg)), Item 2 - Banana Pacovã (R$ 4,05 (28.500kg)), Item 3 - Banana Regional (R$ 3,33 (23.000kg)), Item 4 - Cheiro Verde (R$ 1,42 (15.000 maço)), Item 5 - Couve (R$ 1,24 ((25.000 maço)), Item 6 - Farinha de mandioca (R$ 4,26 (26.886Kg)), Item 7 - Feijão verde "de corda" (R$ 1,31 (25.000 maço)), Item 8 - Iogurte Integral (R$ 2,70 (200.000 unidades)), Item 10 - Limão Regional (R$ 4,80 (10.000kg)), Item 12 - Melancia regional (R$ 2,25 (50.000kg)) e Item 13 - Pimenta de Cheiro (R$ 6,90 (1000Kg)); 5) Grupo Formal Cooperativa dos Produtores em Agropecuária e Extrativismo do Município de Parintins, inscrita no CNPJ: 09.339.886/0001-77, que fornecerá: Item 2 - Banana Pacovã (R$ 4,05 (20.000kg)), Item 3 - Banana Regional no valor de R$ 3,33 (20.000kg)), Item 6 - Farinha de mandioca (R$ 4,26 (20.000Kg)), Item 9 - Jerimum regional (R$ 2,40 (24.216kg)) e Item 11 - Macaxeira regional (R$ 2,49 (26.681kg)). O Valor global da Chamada Pública é de R$ 1.683.150,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais). Objeto: "Contratação de Produtores e Organizações Rurais para Fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros, Florestais, de Cultivo e Extrativistas, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar".

Parintins, 13 de novembro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2017/PMU

I - DO TERMO - Terceiro Aditivo de Prazo para Execução de Serviços do Termo Contrato que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018, nesta cidade de Urucurituba, na sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, brasileiro, solteiro, servidor público, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Arco Iris nº 529 - Centro, sob o RG nº 9052690 SSP-AM e CPF nº 633.253.812-00 e o Sr. . AUGUSTO LOTT RODRIGUES COLAS AMARAL, portador do CPF/MF nº 145.264.252-49 e da RG nº 342243-MM-RJ, doravante denominado contratado, é assinado o presente ADITIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes: II - DO VALOR - O valor do presente Termo é de Valor R$ 650.263,20 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato. III - DO PRAZO - O prazo de execução do serviço continuará por 90 (noventa) dias, a contar de 12 de setembro a 31 de dezembro de 2018. V - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato Original, assinado em 26 de setembro de 2017. Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2018

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cooperativa Nacional de Transporte Corporativo - COOMAP - CNPJ n°. 02.021.980/0001-34 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 046/2018 - Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro total, de forma continuada, por demanda, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/Bahia - Valor: R$2.098.999,80 (dois milhões noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)- Data de Assinatura: 01/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018)

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Para prestação de serviços de arquitetura na elaboração de projeto para reforma e ampliação do Colégio Municipal Governador Luiz Viana Filho no município, a ser realizada no dia 27/12/2018, às 10hs. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: licitação.pmar2017@gmail.com

Amélia Rodrigues (BA), 22 de novembro de 2018
ROGERIO COSTA RIBEIRO
Presidente da CPL